



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM N° 032/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA**

Protocolo nº _____

Santa Leopoldina/ES, 22 de dezembro de 2021.

Data 22 12 2021

Jean C. M. M.
Protocolista

Ao: **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.**

É com muita satisfação que venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei nº /2021 em anexo, que dispõe sobre a Celebração de Convênio de Cooperação Financeira entre o Município de Santa Leopoldina e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina.

O Projeto de Lei em referência tem como objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, em 12 (doze) parcelas de R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de recursos próprios, e **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de recursos federais SUS, mediante cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.

O presente Convênio apresenta como fim específico, manter as ações de saúde pública no atendimento aos municípios, considerando as necessidades de saúde da população, o grau de envolvimento da Fundação na rede municipal de referência, a humanização do atendimento e outros fatores que a garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) propõe.

Neste sentido, o recurso destinado é importante para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e seu nível de complexidade no que tange aos serviços de saúde médico hospitalar, possibilitando aos municípios o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

acesso e atendimento, com vistas a priorizar a qualidade e humanização referente às garantias e direito à Saúde.

Sendo assim, embasado no art. 49. da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que seja analisado e aprovado o Projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Romero Luiz Endringer".

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a celebração de Convênio para repasse financeiro para efeitos de contratualização dos serviços de saúde junto à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina.

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, pelos relevantes serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mantenedora do Hospital Nossa Senhora da Penha.

O Hospital localiza-se no centro de Santa Leopoldina, possuindo 812,037 m² de área construída, com um total de 25 leitos que são destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento nas especialidades de clínica médica, cirurgia geral e pronto atendimento.

A saúde pública é de responsabilidade tripartite, ou seja, das três esferas de governo – Municipal, Estadual e Federal, sendo as disponibilidades públicas insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, e as entidades privadas sem fins lucrativos contratadas se disponibilizam a complementação desses serviços; e como conhecimento, o valor pago por procedimento é muito abaixo do custo e todos os recursos disponibilizados a estas instituições ajuda a minimizar o déficit.

Dentro desse cenário, o presente Projeto de Lei busca a aprovação pelo legislativo municipal para autorizar o Município a celebrar Convênio, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, junto à **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA**, no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, em 12 (doze) parcelas de R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de recursos próprios, e **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de recursos federais SUS, em caráter de complementariedade, nos termos do Art. 197, da CF/88, e na forma do dispositivo no Art. 199, § 1º, da CF/88, tendo seu principal marco legal a Lei nº 8.8080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011.

Assim, com fulcro no disposto no Art. 15, XIV, da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores dessa Câmara Legislativa.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, apresento a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores, voto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

ROMERO LUÍZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N° 039 /2021

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio no montante de R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais), sendo R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) de recursos próprios e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de recursos federais do SUS, para a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina.

Art. 2º. Os recursos financeiros se destinam ao pagamento de despesas de custeio da entidade, na forma descrita no Plano de Trabalho apresentado e já aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A entidade beneficiária deverá recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS, as demais contribuições sociais obrigatórias, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), descontado dos empregados e dos prestadores de serviços, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

010000010002.1012211282.056 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade - MAC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Ficha: 001

Fonte: 12110000000

Valor: R\$ 1.600.000,00

010000010002.1012211282.056 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Ficha: 001

Fonte: 12140000000

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 4º. Os recursos financeiros no montante de R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais) serão repassados à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, em 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro de 2022, de acordo com o cronograma de repasse estabelecido na minuta do instrumento de convênio.

Art. 5º. A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos fixados na minuta de Convênio.

Parágrafo Único. A prestação de contas da entidade conveniada que não atender as disposições do Parágrafo Único do art. 2º desta Lei, não será aprovada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 21 de dezembro de 2021.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal